



ANO II – Nº 0957 - Macaíba - RN, segunda-feira, 18 de abril de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 2.268/2022

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a entidade que especifica, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM AÇÃO DE MACAÍBA, portador do CNPJ nº 44.347.489/0001-48, localizada à Rua Rosângela Santos de Figueiredo, 80, Bairro São José — Macaíba/RN — CEP 59.280-000.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 18 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

LEI Nº 2.269/2022

EMENTA: Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno à Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte – CAERN no Loteamento Parque das Paineiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de direito real de uso em favor da Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN, doravante denominada Cessionária, de terreno designado no Loteamento Parque das Paineiras, medindo 200,00 m² (duzentos metros quadrados), na forma do Memorial Descritivo e Plantas anexos a esta Lei.

Art. 2º A utilização do terreno será exclusivamente para fins de implantação e operação de serviços relativos ao abastecimento de água para a população da área.

Art. 3º A cessão de direito real de uso terá a validade enquanto a finalidade do artigo anterior permanecer em execução pela Cessionária, salvo disposição em

contrário emanada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 18 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

*VER ANEXOS A PARTIR DA PÁG. 3

LEI Nº 2.270/2022

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA A RESERVA DE 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada aos candidatos negros e indígenas a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos nos órgãos da Administração Direta e nas entidades da Administração indireta do Município de Macaíba.

§ 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e indígenas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco).

Art. 2º A reserva de vagas a candidatos negros e indígenas constará expressamente nos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 3º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros e indígenas aqueles que, no ato da inscrição no concurso público, se autodeclararem, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

§ 1º O conceito de minorias, segundo as ciências sociais, diz respeito a uma parcela da população

ou um grupo de pessoas que, de algum modo e em algum setor das relações sociais, se encontra numa situação de dependência ou desvantagem em relação a um outro grupo maioritário, ambos integrando uma sociedade mais ampla.

§ 2º Em caso de ser constatada declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo efetivo ou ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas nos termos desta e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

§ 1º Os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º Em caso de desistência de candidatos negros e indígenas, essa será preenchida por outro candidato, observada a ordem de classificação.

§ 3º Em não havendo número suficiente de candidatos negros e indígenas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros e indígenas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 18 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIAS

PORTARIA Nº 211/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JOSÉ OTACILIO ANDRADE DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.120.934-96 para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, sob o símbolo CC-B, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 18 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

PORTARIA Nº 212/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o servidor integrante do quadro permanente desta Municipalidade requereu o seu desligamento do serviço público municipal.

CONSIDERANDO que o requerente já cumpriu o estágio probatório e seu desligamento do quadro permanente deverá ser prescindido do competente processo administrativo, desde que seja iniciativa do Município empregador, o que não é o caso em tela.

CONSIDERANDO que deve ser aplicada a teoria da vontade ao caso concreto, não podendo essa Administração posicionar-se de forma contrária ao requerimento em estudo.

CONSIDERANDO que pelos fatos narrados, o prévio processo administrativo é totalmente dispensável.

RESOLVE:

Art. 1º: Exonerar a pedido, a servidora integrante do quadro permanente **MARIA RAMOS BEZERRA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA**, matrícula 10763-8, com ingresso no serviço Público Municipal mediante concurso público.

Art. 2º: Fica ainda determinado à Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato

administrativo.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 18 de abril de 2022

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

Pesquisa Mercadológica Nº 01/2022

2º CHAMADA - A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito – SESP, localizada na Rua Professor Caetano, 276, Centro, Macaíba - RN, 59280-000, objetivando o princípio da competitividade preconizado pela administração, torna público para os interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo: 931/2022 – SESP

Objeto: Contratação de empresa especializada em uma das áreas da tecnologia da informação, para prestação de serviços técnicos de conectividade, com o tráfego de dados, transmissão e recepção das imagens através de rede de fibra óptica, para a implantação do sistema de videomonitoramento do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública do Município de Macaíba – COISP.

PRAZO PARA RETIRADA DAS ESPECIFICAÇÕES: 25/04/2022 – 17:00h

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 (dez) dias após o recebimento das especificações. Os interessados em participar da presente pesquisa mercadológica poderão retirar as especificações no endereço citado, ou através do e-mail: segurancapublica@macaiba.rn.gov.br e dirimir as dúvidas no telefone: (84) 3271-6633.

As propostas poderão ser entregues no endereço citado anteriormente ou encaminhadas via e-mail.

Sócrates Vieira de Mendonça Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil, Mobilidade Urbana e Trânsito

PREGÕES

PROTOCOLO Nº. 1748/2022 – DATA: 24/02/2022.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 820/2022.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE CONTROLE VETORIAL DAS ARBOVIROSES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na Ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quando ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

J D ALVES MISAEL - CNPJ: 10.685.202/0001-78. Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 30,00; 0002 - R\$ 13,90; 0004 - R\$ 1,69; 0005 - R\$ 6,46; 0006 - R\$ 30,00; 0007 - R\$ 2,20; 0008 - R\$ 5,90; 0009 - R\$ 5,90; 0010 - R\$ 5,90; 0011 - R\$ 31,50; 0012 - R\$ 29,57; 0013 - R\$ 29,57; 0014 - R\$ 29,57; 0015 - R\$ 87,67. Com o valor global de R\$ 22.472,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Encaminho o Processo a Secretaria Municipal de Saúde para deliberação superior.

Macaíba/RN, 18 de abril de 2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira-PMM

**RESULTADO DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE CONTROLE VETORIAL DAS ARBOVIROSES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, nomeada em portaria nº 726/2021 na data 30 de dezembro de 2021, em uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada é: **J D ALVES MISAEL - CNPJ: 10.685.202/0001-78.** Saiu vencedora dos itens: 0001 - R\$ 30,00; 0002 - R\$ 13,90; 0004 - R\$ 1,69; 0005 - R\$ 6,46; 0006 - R\$ 30,00; 0007 - R\$ 2,20; 0008 - R\$ 5,90; 0009 - R\$ 5,90; 0010 - R\$ 5,90; 0011 - R\$ 31,50; 0012 - R\$ 29,57; 0013 - R\$ 29,57; . 0014 - R\$ 29,57; 0015 - R\$ 87,67. Item 0003 fracassado.

Macaíba/RN, 18/04/2022.

Áurea Estela dos Santos Meireles
Pregoeira/PMM.

Espaço não utilizado.

ANEXOS DA LEI Nº 2.269/2022

ANEXO I



MACAÍBA
P R E F E I T U R A

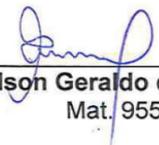
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Rua Dr. Pedro Matos, n.º 900 – Auta de Souza - Macaíba/RN - CEP – 59280-000
Fone (84) 3271-6634/ 98151-9034
E-mail: semurb@macaiba.rn.gov.br – Site: www.macaiba.rn.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO**ÁREA PARA CONCESSÃO DA CAERN****ENDEREÇO: RUA DAS AÇUCENAS, ÁREA INSTITUCIONAL 04.****– BAIRRO BELA MACAÍBA - MACAÍBA/RN****ÁREA: 200,00m²****PERÍMETRO: 60,00m****LIMITES E CONFRONTANTES****NORTE:** 10,00m com a Área Institucional 04;**LESTE:** 20,00m com a Área Institucional 04;**SUL:** 10,00m com a Área Institucional 04;**OESTE:** 20,00m com a Área Institucional 04.**DESCRIÇÃO DA POLIGONAL**

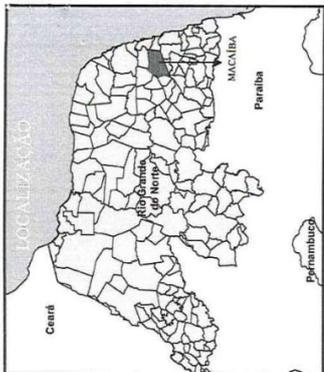
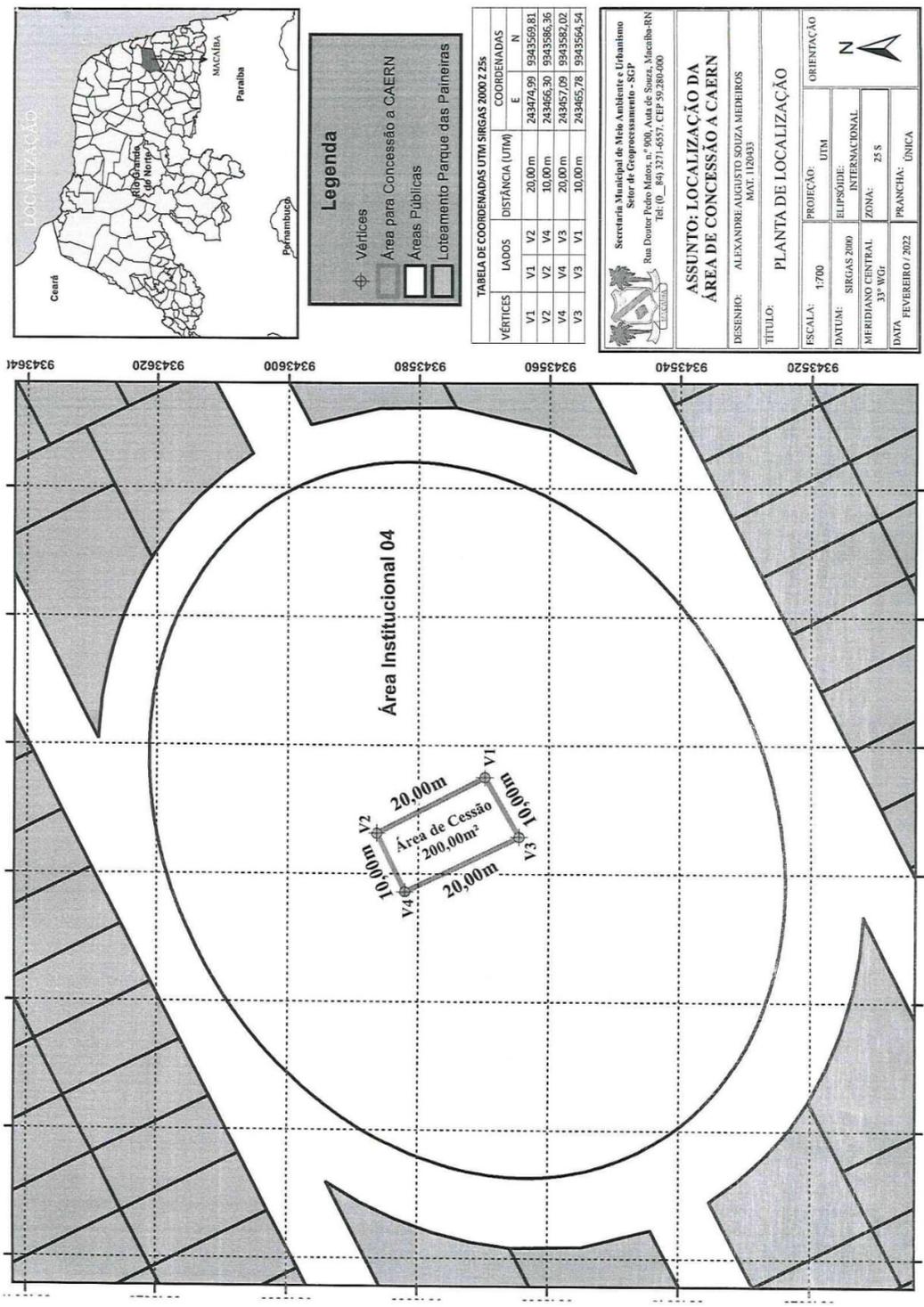
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, de coordenadas **N 9343586,36** e **E 243466,30** situado mais ao norte do terreno, deste segue com distância de 10,00m ao Oeste, confrontando com a Área Institucional 03 até o vértice 4, de coordenadas **N 9343582,02** e **E 243457,09** deste segue com distância de 20,00m ao Sul, confrontando com a Área Institucional 03 até o vértice 3, de coordenadas **N 9343564,54** e **E 243465,78** deste segue com distância de 10,00m ao Leste, confrontando com a Rua das Açucenas até o vértice 1, de coordenadas **N 9343569,81** e **E 243474,99** deste segue com distância de 20,00m ao Norte, confrontando com a Propriedade de Terceiros até o vértice 2, ponto inicial desta descrição.

TABELA DE COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 Z 25s					
VÉRTICES	LADOS		DISTÂNCIA (UTM)	COORDENADAS	
				E	N
V1	V1	V2	20,00 m	243474,99	9343569,81
V2	V2	V4	10,00 m	243466,30	9343586,36
V4	V4	V3	20,00 m	243457,09	9343582,02
V3	V3	V1	10,00 m	243465,78	9343564,54

Macaíba-RN, 08 de Fevereiro de 2022.


Edson Geraldo de Oliveira
Mat. 95575

ANEXO II



Legenda

- ⊕ Vértices
- ▭ Área para Concessão a CAERN
- ▭ Áreas Públicas
- ▭ Lotçamento Parque das Palmeiras

TABELA DE COORDENADAS UTM SIRGAS 2000 Z 25s

VÉRTICES	LADOS	DISTÂNCIA (UTM)	COORDENADAS	
			E	N
V1	V1	20,00m	243474,99	9343569,81
V2	V2	10,00m	243466,30	9343566,36
V4	V4	20,00m	243457,09	9343562,02
V3	V3	10,00m	243465,78	9343564,54

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
 Setor de Geoprocessamento - SGP
 Rua Doutor Pedro Manoel, s/nº 900, Avda. de Souza, Macaíba-RN
 Tel: (084) 3271-6557, CEP: 59280-000

**ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DA
 ÁREA DE CONCESSÃO A CAERN**

DESENHO: ALEXANDRE AUGUSTO SOUZA MEDEIROS
 MAT. 120433

TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:700	PROJEÇÃO: UTM	ORIENTAÇÃO
DATUM: SIRGAS 2000	ELIPSOIDE: INTERNACIONAL	
MERIDIANO CENTRAL: 33° WGr	ZONA: 25 S	
DATA: FEVEREIRO /2022	PRANCHAS: ÚNICA	

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN

Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria

Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes

Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR